



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 119/2024**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Quinta-Feira, 31 de Outubro de 2024**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Ricardo Pedroso Stella

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Wesley Dornas de Andrade, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 1043 / 2024** - Jogo: Votoraty Futebol Clube Ltda X Sfera Sociedade Anônima do Futebol - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 1 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 4ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado: Agremiação (Votoraty)** , Incurso nos Arts.artigo 191, inciso III, do CBJD c.c. artigo 10, inciso V do RGC .

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigo 191, inciso III, do CBJD c.c. artigo 10, inciso V do RGC - Multa: R\$ 3.000,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD c/c artigo 10, V do RGC. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$6.000,00 (seis mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$3.000,00 (três mil) reais.

**Denunciado: Agremiação (Votoraty)**, Incurso nos Arts.Art. 206, caput do CBJD .

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Art. 206, caput do CBJD - Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida pela infração ao artigo 206 do CBJD.

**Denunciado: Agremiação (Votoraty)**, Incurso nos Arts.artigo 191, inciso III, do CBJD c.c. artigo 23, do Regulamento Específico do Campeonato Paulista de Futebol Sub 11 e Sub12. .

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigo 191, inciso III, do CBJD c.c. artigo 23, do Regulamento Específico do Campeonato Paulista de Futebol Sub 11 e Sub12. - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD c/c artigo 23 do REC. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$300,00 (trezentos) reais.

**2. PROCESSO Nº 1182 / 2024** - Jogo: Bandeirante Esporte Clube X Clube Atlético Linense - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 13 de Outubro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 4ª Comissão

**Denunciado: Rodrigues Amancio Pereira (Bandeirante EC)**, Incurso nos Arts.243-E e 254-A

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. 243-E e 254-A - Multa: R\$ 50,00 - Pena: Por Prazo + Partida 180 dia(s)- Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

### **Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes, que produziu provas de vídeo, bem como o depoimento pessoal do denunciado.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do Auxiliar Técnico, Sr. Rodrigues Amancio Pereira, denunciado do artigo 254-A para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Além disso, a Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o Auxiliar Técnico, Sr. Rodrigues Amancio Pereira, denunciado pela infração ao artigo 243-E do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena base foi estabelecida em 360 (trezentos e sessenta) dias de suspensão e multa no valor de R\$100,00 (cem reais). Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 180 (cento e oitenta) dias de suspensão e multa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

**3. PROCESSO Nº 1201 / 2024** - Jogo: Primavera Sociedade Anonima do Futebol X Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 13 de Outubro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 4ª Comissão

**Denunciado: Diego de Jesus Lima**, Auxiliar Técnico do Colorado Caieiras, Incurso nos Arts. 243, F, § 1º.

**Defensor:** Anna Beatrice Diedrich

**Resultado: Art. 243, F, § 1º - Multa: R\$ 100,00 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

### **Decisão:**

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu prova de vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado pela infração ao artigo 243-F, §1º do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão e multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão e multa no valor de R\$100,00 (cem reais).

**4. PROCESSO Nº 1205 / 2024** - Jogo: Futebol Clube Ska Brasil X I9 International Academy - Organização Exploração de Atividades - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 13 de Outubro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 4ª Comissão

**Denunciado: Rodrigo da Silva Mansano (Ska Brasil)**, Incurso nos Arts.artigo 258, §2o, inciso II do CBJD

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. artigo 258, §2o, inciso II do CBJD - Pena: Advertência - Maioria**

**Situação:** Julgado

### **Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti, que produziu prova de vídeo.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o Gandula denunciado às penas do artigo 258 §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

5. **PROCESSO Nº 1209 / 2024** - Jogo: São Bernardo Futebol Clube Ltda X Atlético Monte Azul - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 22 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 4ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Monte Azul)**, Incurso nos Arts. artigo 243-G, §2o do CBJD.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. artigo 243-G, §2o do CBJD - Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes, que produziu prova testemunhal do Sr. Guilherme de Arruda Pereira Pimentel, Vice-Presidente da agremiação.

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida da infração ao artigo 243-G, §2º do CBJD.

6. **PROCESSO Nº 1228 / 2024** - Jogo: Sociedade Esportiva Palmeiras X Clube Atlético Joseense - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 20 de Outubro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 4ª Comissão

**Denunciado: Itamar Lisboa Pinto (CA Joseense)**, Incurso nos Arts.artigos 243-F, §§ 1o e 2o e 243-C ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigos 243-F, §§ 1o e 2o e 243-C ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Multa: R\$ 50,00 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado pela infração ao artigo 243-F, §1º do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão e multa no valor de R\$100,00 (cem reais). Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, fixada em 2 (duas) partidas de suspensão e multa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida da infração ao artigo 243-C do CBJD.

São Paulo, 1 de Novembro de 2024

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**